



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

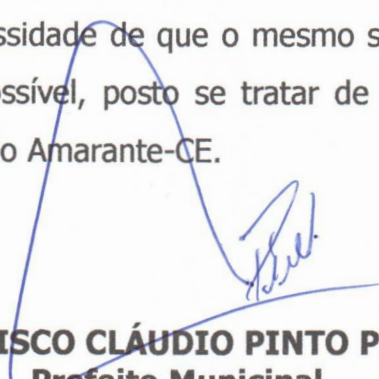
OFÍCIO Nº 075/GAB/2020

São Gonçalo do Amarante-CE, 23 de dezembro de 2020.

ASSUNTO: Pedido de convocação de Sessão Extraordinária

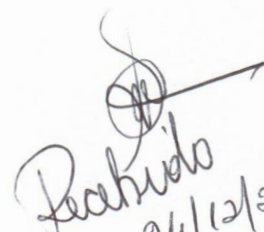
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE,

Ao cumprimentá-los cordialmente, o fazemos com o fim de solicitar a convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com a imprescindibilidade que o caso demanda, para o dia **28 de dezembro** do corrente ano, com o fito de que seja realizada a leitura da Mensagem de Lei n.º **020/2020** e posterior apreciação do Projeto de Lei que versa sobre a prorrogação dos contratos vigentes no Município de São Gonçalo do Amarante para a contratação de pessoal por tempo determinado, em **caráter de urgência especial**, havendo a necessidade de que o mesmo seja apreciado e aprovado com a maior brevidade possível, posto se tratar de matéria relevante para o Município de São Gonçalo do Amarante-CE.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

EXMO. SR. JOSÉ EDINALDO LOPES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de São Gonçalo do Amarante-CE.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000
– São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/> :


Recebido
Em 24/12/2020

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 020/2020

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Estamos enviando a essa Insigne Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, a ser apreciado em regime de **Urgência Especial**, cujo escopo se presta a uma autorização de prorrogação do prazo de contratação temporária, com base no **Art. 1º, §2º, da Lei Municipal Nº 1525, de 06 de abril de 2020**, em relação aos profissionais de diversas áreas administrativas, responsáveis por desempenhar serviços e atividades de natureza essencial no âmbito da Administração Municipal.

Importante esclarecer que a apresentação do presente projeto se dá mediante o cenário atual que continuamos a enfrentar em 2020, considerando ainda a presente situação vivenciada de emergência em saúde pública e estado de calamidade pública, aliada a recente medida de isolamento tomada pelo Governo do Estado do Ceará, que emitiu decreto especial de fim de ano em virtude das datas do Natal e Ano Novo (**Decreto Estadual Nº 33.846**), visando o enfrentamento e contenção da COVID-19 e prorrogando mais uma vez o isolamento social e a política de regionalização e cuidados no Estado do Ceará.

Arelado a isso e considerando também a existência da **Lei Estadual Nº 17.194**, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o procedimento excepcional de contratação pública no período de emergência estadual de saúde, há de se vislumbrar que a iniciativa se mostra de extrema importância, guardando preocupação em manter a regularidade e a excelência na prestação dos serviços públicos durante o período de transição até o ano vindouro.

Visa-se com isso resguardar o atendimento a demandas de interesse público, por período determinado e razoável, ante as carências existentes e a necessidade de atuação desses profissionais nas diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, até

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ulterior convocação, nomeação e posse dos profissionais aprovados no Concurso Público Municipal, diga-se de passagem, já deflagrado e concluído perante a Administração atual.

Há de se concluir, portanto, que a presente proposta de prorrogação se faz necessária na medida em que visa se prevenir de uma eventual paralisação de setores cruciais e indispensáveis ao regular andamento da máquina administrativa.

Diante desse propósito, uma vez que a legislação prevê as contratações temporárias em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no **inciso IX, art. 37 da Constituição Federal**, bem como diante da permissividade da já referida **Lei Municipal Nº 1525/2020, em seu Art. 1º, § 2º**, submetemos ao crivo do Legislativo Municipal a efetivação de tais prorrogações dos contratos temporários vigentes, dando maior amparo à realização dos atos administrativos.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

Atenciosamente,



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

*Recebido
Em 24/12/2020*

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 032 de 2020

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS
CONTRATOS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2021 todos os contratos celebrados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para contratação de pessoal por tempo determinado, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.223/2014 e da Lei Complementar Municipal nº 001/93 e o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.525/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições normativas em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que, para as despesas com a prorrogação dos contratos vigentes para a contratação de pessoal por tempo determinado, solicitada através do Ofício nº 46/2020, de 23 de dezembro de 2020, da lavra do Sr. MARCELO FERREIRA TELES, candidato eleito para o cargo de Prefeito deste Município, tem previsão orçamentária, conforme Lei nº 1.547, de 23 de novembro de 2020.

Secretaria de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante, 24 de dezembro de 2020.



Fernando Antônio Damasceno Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS